

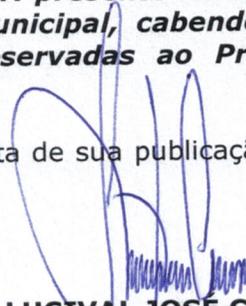
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 041, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.****"ACRESCENTA O ARTIGO 225-A, NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 040, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019."**

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 225-A, na Lei Complementar Municipal nº 40/19 de 16 de janeiro de 2019, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajati", cujo artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225-A - A presente lei aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal, no que couber."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2019.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor Departamento Jurídico